

* 02/02.

Lei nº 52

faço saber que a Câmara Municipal
Decretou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica doado ao Estado de Mato Grosso, a quadra numero cinco (5) da Vila de Pirapitanga Distrito de Tangá, neste Município, para nel se construir o prédio destinado a Escola Pública Primária Estadual.

Art. 2º - Esta doação, ficará sem efeito se o Governo do Estado de Mato Grosso, não iniciar a construção dentro de um ano, contado da data da escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Aiquitama, 8 de Abril de 1940.

Delphino Alves Corrêa